



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

ATA DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NA LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018

Aos 23 dias do mês de abril de 2018, às 09 horas, na sala de reunião, reuniu-se na sede da Autarquia, situado à Rua Ciro Lagazzi, 155, Jardim Cândida, na cidade de Araras, Estado de São Paulo a Comissão Permanente de Licitações desta Autarquia, designada pela Portaria nº 12.451, de 25 de Setembro de 2017 sob a presidência da Sra. Simone Ap. B. de Andrade dos Santos, para análise da Proposta apresentada na Licitação em epígrafe, que teve a publicação do Edital no Diário Oficial, no Diário de São Paulo, no Jornal Opinião de Araras e na sede da Autarquia.

A Sessão se dá após o período recursal sendo que apenas a empresa Magnani & Paschoal Assessoria Ambiental Ltda foi habilitada para a segunda fase do certame.

Aberta a sessão pelo presidente, passou-se a abertura do envelope nº 2, contendo a proposta da empresa Magnani & Paschoal Assessoria Ambiental Ltda, habilitada no certame, que foi verificado e também rubricado pelos presentes. Efetuada a análise a empresa ficou na seguinte colocação:

1º lugar, a empresa Magnani & Paschoal Assessoria Ambiental Ltda com o valor de R\$54.550,00.

Assim a Comissão Permanente de Licitações declarou vencedora do certame a empresa Magnani & Paschoal Assessoria Ambiental Ltda com o valor de R\$ 54.550,00.

Abrindo-se o prazo de recurso de 5 dias a contar da lavratura da ata para homologação do certame nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

De acordo com a Ata da primeira sessão, a empresa Magnani & Paschoal Assessoria Ambiental Ltda. terá que apresentar uma nova Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa referente a regularidade com a Fazenda Municipal, de acordo com o item 05.03.03 alínea "b" do Edital. **Este prazo expira 02/05/2018, conforme disposto no art. 43 §1º da Lei Complementa 147/2014.**

Nada mais havendo digno de nota encerrou-se a sessão.

Simone Ap. B. de Andrade dos Santos

Presidente Substituta

Fábio Eduardo Coladeti

Membro

Jaqueline Naira Silvério

Membro

Nádia Aparecida Hencklein Faggion

Membro

Caroline Stephanie Cozza

Membro